

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2020-06**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
034/2020 – CELEBRADO EM 01/04/2020 – FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E A HOSPITAL  
PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.892.274/0001-05, com sede na Av. Acioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, CEP 88103-790, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada neste ato por sua **Secretária Interina, Sra. Fabricia Martins Silva**, denominado **CONTRATANTE** e a Organização Social **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**, com sede na Rua Duartina, n° 1311, Bairro Vila Soto, Catanduva/SP, registrada no CNPJ sob o N° 47.078.019/0001-14, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Luciano Lopes Pastor**, registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 205.467.898-89, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado e celebram por força do presente **Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 034/2020**, de acordo com a solicitação e justificativa firmadas no **Processo Administrativo n° 30074/2022**, em concordância com o **Parecer n° 363/2022 da Procuradoria-Geral do Município c/c Deliberação n° 333/2022 do Grupo Gestor de Governo** e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

**1.1** – O presente termo aditivo tem como objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO CCT (2020-2021) E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, nos termos previstos no **Contrato n° 034/2020** e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**2.1** – Conforme solicitação e justificativas apresentadas no **Memorando n° 132/2022/SMS/COMPRAS de 11/05/2022**, o Contrato sofrerá acréscimo no percentual de **6,9372%** conforme índice **INPC**, para o período de 04/2020 até 03/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL (CCT – 2020-2021)**

**3.1** – O Contrato original sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de **4,77%**, retroativos a partir do início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho (2020-2021), nos termos do **Memorando n° 132/2022/SMS/COMPRAS de 11/05/2022**;

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

**4.1** – Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados através do Memorando n° 132/2022/SMS/COMPRAS de 11/05/2022, **serão acrescidos 05 (cinco) técnicos de saúde bucal e mais 13 (treze) atendentes ao contrato;**

**4.2** – Conforme manifestação da Secretaria Gestora do Contrato n° 034/2020, através do



Memorando nº 132/2022/SMS/COMPRAS de 11/05/2022, o valor retroativo corresponde ao acréscimo de **R\$ 139.800,59 (cento e trinta e nove mil, oitocentos reais e cinquenta e nove centavos)** e o valor do reequilíbrio econômico-financeiro corresponde ao acréscimo de **R\$ 985.032,33 (novecentos e oitenta e cinco mil, trinta e dois reais e trinta e três centavos)**;

4.3 – Após as readequações supra, o contrato passará para **R\$ 1.127.855,31 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)** mensais.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – O crédito necessário ao atendimento das despesas referentes ao presente Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária consignada para o ano de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 – O presente termo aditivo decorre de solicitação e justificativas firmadas no **Processo Administrativo nº 30074/2022**, e em concordância com o Parecer nº 363/2022 da Procuradoria-Geral do Município c/c Deliberação nº 333/2022 do Grupo Gestor de Governo e encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 034/2020**, firmado entre as partes;

7.2 – Revoga-se aquilo que for conflitante às cláusulas supra.

**E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito a partir da data de sua publicação, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.**

São José/SC, 05 de julho de 2022.

**Fabricia Martins Silva**  
Secretária Interina de Saúde

**Adriana Isolete de Souza**  
Secretária Municipal de Administração  
**Decreto nº 7603/2017**

**HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**  
Representante Legal